

ATA DE 15/01/2016

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em quinze de janeiro de dois mil e dezasseis

Ata 02

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezasseis, pelas 14:30 horas, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos vereadores Sr. José Manuel Ribeiro Alves, Dr. Nicolau Pinto Eduardo, Dr.^a Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques e Dr.^a Natália Lopes Ramos. -----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 14:30 horas.-----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia.-----

Período antes da ordem do Dia

---Não houve interessados em intervir neste ponto.-----

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisadas os seguintes assuntos: -----

3- Finanças Municipais-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “1.590.515,23 €” (um milhão, quinhentos e noventa mil, quinhentos e quinze euros e vinte e três cêntimos), dos quais “1.582.238,99 €” (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e oito euros e noventa e nove cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “8.276,24 €” (oito mil, duzentos e setenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos) de Dotações não Orçamentais.-----

4 – Ratificação de despachos -----

4.1 - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho n.º004/2016, de 7 de janeiro, do Sr. Presidente da Câmara, de que se arquiva cópia, que aprovou um aditamento ao memorando de entendimento assinado entre o Município e a Trevipapel-Transformação e Corte de Papel, Lda.-----

4.2 - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho n.º 06/2016, de 11 de janeiro, do Sr. Presidente da Câmara, que emitiu parecer favorável à aquisição de Serviços à Casa Agrícola Lourenço – Agropecuária, Indústria e Turismo, Unipessoal, Lda., para contratar serviço de refeições, pelo valor estimado de 63,90€.

4.3 - A Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção da Vereadora Natália Ramos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho n.º 05/2016, de 8 de janeiro, do Sr. Presidente da Câmara, que emitiu parecer favorável à aquisição de Serviços à Imprensa Nacional Casa da Moeda, para contratar serviço de publicação de um anúncio no Diário da República, no âmbito da empreitada “Requalificação das Piscina Municipais de Vila Velha de Ródão”, pelo valor estimado de 253,57€.

5 – Emissão de parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços

--- Foi presente a informação n.º 1/2016 da DAF por onde se verifica que, apesar de ainda não se encontrar aprovada a Lei do Orçamento de Estado para 2016, por força do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), mantém-se em vigor a Lei do Orçamento do Estado do ano anterior até entrada em vigor da nova lei. Assim, e nos termos do disposto no n.º 5 e 12 do art.º 75.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2015 (LOE para 2015), mantém-se a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, da competência do órgão executivo das autarquias locais, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, e a aplicação da redução remuneratória, prevista no n.º 1 do art.º 2.º e o no artigo 4.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 75.º da LOE para 2015. Foi publicada, no dia 26 de maio, a

ATA DE 15/01/2016

Portaria n.º 149/2015, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto -Lei n.º209/2009, de 3 de setembro.-----

---Nestes termos, e à semelhança do parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços previstos no n.º 5 do artigo 75º da LOE para 2015, anteriormente concedido, e atendendo a que existem situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, em que a sujeição individualizada a parecer prévio seria demasiado morosa, podendo afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custos, o Sr. Presidente propôs que o órgão executivo AUTORIZA o presidente da câmara municipal, ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar contratos de prestação de serviços com dispensa de parecer prévio, nas seguintes condições:-----

---Na celebração de contratos de prestação de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, desde que estejam respeitadas as condições impostas no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 e no n.º 6 do artigo 75º da LOE para 2015 e abaixo discriminadas, adjudicados através de ajuste direto em regime simplificado, cuja execução se conclua no prazo de 20 dias a contar da notificação da adjudicação, e que não seja ultrapassado o montante anual de €5.000,00 (cinco mil euros), sem IVA, a contratar com a mesma contraparte;-----

- Na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamento ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000€, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte.-----

---As condições impostas para a celebração destes contratos são as exigidas para a emissão do parecer prévio favorável e dependem da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----
- b) Seja respeitado o regime legal da aquisição de serviços;-----
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e

perante a segurança social;-----

d) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento;-----

e) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

f) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n. os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. - Mensalmente será dado conhecimento à Câmara Municipal dos contratos celebrados no mês anterior ao abrigo da autorização genérica, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental.-----

---Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a autorização genérica aos contratos de aquisição de serviços, nos termos propostos.-----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

6 - Pedido de apoio para o projeto educativo do Agrupamento de Escolas -----

- Foi presente o documento do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão de Solicitação Financeira para apoio ao Projeto Educativo do Agrupamento/Plano Anual de Atividades 2015/2016 daquela unidade de gestão. -----

---Analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta euros) assim distribuído:

- Para o Projeto Educativo/Projeto Curricular da UG do Pré-Escolar: € 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco euros); -----

- Para o Projeto Educativo/Projeto Curricular da UG do 1º ciclo: € 1.305,00. (mil, trezentos e cinco euros); -----

- Para os Projetos Educativos/Projeto Curricular da UG do 2º e 3º ciclo: €1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta euros); -----

- Para atividades de reforço do Currículo/visitas de estudo (PAA) dos vários ciclos de ensino: € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);-----

- Prémios de mérito académico: € 850,00 (oitocentos e cinquenta euros);-----

ATA DE 15/01/2016

- Verba para apoio às deslocações no âmbito do Desporto Escolar: €1.000,00 (mil euros);-----
- Apoio ao desenvolvimento de metas literárias de Português/Renovação coleções BE: € 600,00 (seiscentos euros);-----
- Formação do Pessoal não Docente (Contabilidade Escolar): 600,00€ (seiscentos euros). -----

---Do mesmo consta a informação da Secção de Contabilidade de que se encontra previsto nos documentos previsionais para 2016, na rubrica 0102/040301 (2008/A/1), um saldo de 1.800€, na rubrica 0102/040301 (2008/A/3) um saldo de 8.000€ e na rubrica 0102/040301 (sem PAM) um saldo de 7.000€. -----

7 – Venda de equipamento usado;-----

---Foi presente a informação n.º 003/2016 do Estaleiro Municipal que refere a existência de uma máquina varredora/aspiradora usada, de marca SHIMIDT, modelo CLEANGO SW41D, propriedade do município, que tem vindo a apresentar um conjunto de avarias sucessivas, não sendo rentável para o município a sua utilização. Assim, o Sr. Presidente propôs que se procedesse à venda da referida máquina, publicitada através de edital, devendo os interessados apresentarem propostas, através de carta fechada, lacrada ou por outro meio tornada inviolável, a abrir em reunião do executivo, reservando-se a Câmara Municipal ao direito de não entregar o equipamento, em causa, caso o valor proposto seja considerado abaixo do valor real.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º.1 do artigo 33.º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, proceder à venda do referido equipamento, nos termos propostos.-----

8 – Fixação de critérios para atribuição dos subsídios estabelecidos no Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias -----

--- De acordo com o n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, o escalonamento do apoio para a concessão do subsídio mensal à renda de casa das famílias numerosas, será feito de acordo com o rendimento per capita do agregado familiar, de acordo com os critérios a fixar, anualmente, pela Câmara Municipal. Estabelece ainda o referido regulamento que o subsídio mensal pode variar entre os 50% e os 100% do valor da renda, até ao máximo de 275,00€/mês. Assim, e a

exemplo do ano anterior, o Sr. Presidente propôs que sejam aprovados 3 critérios: 100% do valor da renda para quem tenha um rendimento per capita inferior ou igual a 60% da RMMG, 75% do valor da renda para quem tenha um rendimento per capita superior a 60% da RMMG e até ao valor da RMMG e 50% do valor da renda para quem tenha um rendimento per capita superior à RMMG. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, aprovar a proposta nos termos apresentados.-----

9 - Emissão de parecer prévio na aquisição e serviços -----

9.1. Foi presente a informação 4/2016 do Gabinete de Apoio ao Presidente, referente à prestação de **serviços de fornecimento de refeições para o ano de 2016.** -----

---A Câmara Municipal atendendo a que: -----

a) – Se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual não é conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e não existe na câmara municipal trabalhadores que possam desempenhar o trabalho em causa;-----

b) – será respeitado o regime legal da aquisição de serviços;-----

c) – a despesa tem cabimento orçamental, para o presente ano na rubrica 0102/020225;

d) – não está sujeito á aplicada a Redução Remuneratória nos termos do nº.10 do artigoº.75, da Lei 82-B/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2015), deliberou por unanimidade, proceder à contratação dos serviços referidos por ajuste direto regime normal, com consulta à firma Casa Agrícola Lourenço – Agropecuária, Indústria e Turismo, Unipessoal, Lda., pelo valor de 1.626,02 € (mil seiscentos e vinte e seis euros e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

9.2. Foi presente a informação 5/2016 do Gabinete de Apoio ao Presidente, referente à prestação de **serviços de fornecimento de refeições para o ano de 2016.** -----

---A Câmara Municipal atendendo a que: -----

a) – Se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual não é conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e não existe na câmara municipal trabalhadores que possam desempenhar o trabalho em causa;-----

b) – será respeitado o regime legal da aquisição de serviços;-----

c) – a despesa tem cabimento orçamental, para o presente ano na rubrica 0102/020225;

ATA DE 15/01/2016

deliberou por unanimidade, proceder à contratação dos serviços referidos por ajuste direto regime normal, com consulta ao Sr. Vasco Manuel Pires Fernandes, pelo valor de 1.219,52 € (mil duzentos e dezanove euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

9.3. Foi presente a informação 235/2015 da DOUA, referente á **prestação de serviços de alojamento de dados para consulta através de uma plataforma.**-----

---A Câmara Municipal atendendo a que:-----

a) – Se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual não é conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e não existe na câmara municipal trabalhadores que possam desempenhar o trabalho em causa;-----

b) – será respeitado o regime legal da aquisição de serviços;-----

c) – a despesa tem cabimento orçamental, para o presente ano na rubrica 0102/020220; deliberou, por unanimidade, proceder à contratação dos serviços referidos por ajuste direto regime simplificado, á firma Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A, pelo valor de 3.780,00 € (três mil setecentos e oitenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. A este valor será aplicada a redução remuneratória prevista no nº. 1 do artigo 2º., e no artigo 4º. da Lei 75/2014, de 12 de Setembro com remissão ao nº.1 do artigoº.75, da Lei 82-B/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2015).-----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

9.4. Foram presentes as RQI'S nº.37, 38 e 39/2016 do Gabinete Jurídico – Referente a **Prestações de Serviços relacionadas com certificações de Documentos.**-----

--- A Câmara Municipal atendendo a que:-----

a) Se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual não é conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e não existe na câmara municipal trabalhadores que possam desempenhar o trabalho em causa;-----

b) será respeitado o regime legal da aquisição de serviços;-----

c) as despesas têm cabimento orçamental, para o presente ano na rubrica 0102/06020305;-----

d) não será aplicada a Redução Remuneratória prevista no nº.1 do artigoº.75, da Lei 82-B/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2015), em virtude do serviço em causa não se encontrar sujeito, deliberou por unanimidade, proceder à contratação dos serviços referidos por Ajuste Direto Regime Simplificado, às seguintes Entidades: -----

- Direção Geral do Território, pelo valor estimado de 2.000,00 € (dois mil euros), isento de IVA.-----

- Conservatória do Registo Civil, Predial, Automóvel e Cartório Notarial, pelo valor estimado de 5.000,00 € (cinco mil euros), isento de IVA. -----

- Autoridade Tributária, pelo valor estimado de 1.000,00 € (mil euros), isento de IVA. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

9.5. Foi presente a Pré-RQI nº.34/2016 da Casa de artes e Cultura do Tejo, relativa a processo de ***aquisição de serviços – Comissão pela Venda Online de Bilhetes na Rede Ticketline.*** -----

---A Câmara Municipal atendendo a que: -----

a) – Se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual não é conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e não existe na câmara municipal trabalhadores que possam desempenhar o trabalho em causa;-----

b) – será respeitado o regime legal da aquisição de serviços;-----

c) – a despesa tem cabimento orçamental, para o presente ano na rubrica 0102/020225;

d) – Não será aplicada a Redução Remuneratória prevista no nº. 1 do artigo 2º., e no artigo 4º. da Lei 75/2014, de 12 de Setembro com remissão ao nº.1 do artigoº.75, da Lei 82-B/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2015), em virtude do serviço em causa não se encontrar sujeito, deliberou por unanimidade, proceder à contratação dos serviços referidos por Ajuste Direto Regime simplificado, para um ano, à firma Ticketline, pelo valor de estimado de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

10 - Decisão relativa à receção provisória da obra “Requalificação das Piscinas Públicas de Fratel-----

--- Foi presente um ofício da firma “Jerónimo Reis & Afonso, Lda.”, na qualidade de empreiteiro adjudicatário da obra de “Requalificação das Piscinas Públicas de Fratel”, no qual solicita a possibilidade de liberação de 30% da caução prestada no âmbito da

ATA DE 15/01/2016

execução da referida obra, no valor de 24.666,30€, alegando que já decorreu um período superior a 1 ano, após a conclusão da obra.-----

Avaliado o pedido pelos serviços técnicos do Município, foi informado que, de facto, a obra foi considerada como concluída no dia 24 de julho de 2014, tendo ocorrido a abertura das piscinas ao público no dia 26 do mesmo mês, sem que se tenham registado defeitos de execução que pudessem impedir a receção provisória. Assim, foi considerado como não existir qualquer inconveniente na aceitação do solicitado pelo adjudicatário, apesar de a referida receção provisória da obra só ter ocorrido no dia 22 de maio de 2015.-----

A Câmara Municipal, vistos os documentos acima referidos, deliberou, por unanimidade, aceitar a solicitação da firma “Jerónimo Reis & Afonso, Lda”, no sentido de:-----

1- Considerar a data de 01 de agosto de 2014 como o início da contagem do prazo de garantia da obra de “Requalificação das Piscinas Públicas de Fratel”;-----

2- Autorizar a liberação da quantia correspondente a 30% do valor da caução (24.666,30€), nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº190/2012, de 22 de agosto.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

11 – Subsídios -----

---Foi presente a informação.º 53/2015 que dá conta do pedido de apoio efetuado pela Coordenada Alegria-Clube Recreativo e Cultural de Cebolais de Baixo, para financiamento das obras de recuperação da sua sede, tendo sido apresentado para o efeito a respetiva documentação e verificando-se que o orçamento mais baixo para execução das obras é no valor de €37.250,00, acrescido de IVA á taxa legal em vigor. Sobre a mesma recaiu a informação do serviço de contabilidade que á data de 11/1/2016 o saldo disponível na rubrica 0102/080701-2004/A/28 era de €20.000,00.-----

--- Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º e dos n.ºs 1 e 2 do art.º 19º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, atribuir vinte por cento do valor da obra.-----

12 – Informações-----

O Senhor Presidente deu conhecimento de que:-----

a) do relatório final da comissão de análise de subsídios , relativo execução dos planos de atividades das entidades subsidiadas, de que se arquiva cópia;-----

b) da comparticipação anual para a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, no valor de €32.025,00;-----

c) dos pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 60.943,25 €. -----

--- Foram presentes e encontram-se arquivados como anexo à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: Despacho n.º004/2016, de 7 de janeiro, do Sr. Presidente da Câmara e relatório final da comissão de análise de subsídios.

Encerramento
